



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714
Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



RESOLUÇÃO Nº002/2007 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº23087.001340/2007-25, e o que ficou decidido em sua 70ª reunião de 05-06-2007,

RESOLVE:

APROVAR a REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Reitor/Presidente do CEPE

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º- O estágio tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Capítulo II - Das Condições

Art. 2º - A modalidade estágio de interesse curricular será destinada aos alunos regularmente matriculados no Curso de Biotecnologia desta Instituição.

Art. 3º - O Estágio de Interesse Curricular do Curso de Biotecnologia poderá ocorrer dentro e fora da UNIFAL-MG, mediante celebração de convênio, desde o primeiro até o sétimo período do curso (ANEXOS I e II).

Parágrafo Único - As regras para o estágio na instituição estender-se-ão aos realizados fora da instituição.

Art. 4º - O estágio deverá ser realizado em áreas com infraestruturas necessárias à execução do mesmo.

Art. 5º - Os orientadores e/ou supervisores de estágio apresentarão à Comissão de Estágio da do Curso de Biotecnologia, o planejamento de estágio e relatório para controle.

Art. 6º - Poderá haver estágio no período de férias escolares, dentro e fora da UNIFAL-MG, desde que este esteja de acordo com a presente regulamentação.

Capítulo III - Da Coordenação

Art. 7º - A organização e supervisão geral do estágio de interesse curricular do Curso de Biotecnologia serão realizadas pela comissão.

Parágrafo Único – A comissão de estágio de interesse curricular será a mesma do estágio curricular.

Capítulo IV - Do Procedimento

Art. 8º - Semestralmente, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio de Interesse Curricular.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Estágio aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 9º - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio, junto ao orientador, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE I), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio.

Art. 10 - O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado em Biotecnologia ou áreas afins e, em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado por um profissional da entidade concedente do estágio.

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 11 - À comissão compete:

- I. Divulgar calendário semestral de atividades de estágio de interesse curricular;
- II. Encaminhar relatórios semestrais da carga horária à Coordenação do Curso de Biotecnologia;
- III. Receber, dar ciência, encaminhar para controle e arquivamento documentos relativos ao estágio de interesse curricular;
- IV. Emitir documento comprobatório de orientação ao orientador/supervisor;
- V. Emitir documento comprobatório de realização de estágio ao discente
- VI. Estabelecer as normas para credenciar e liberar convênio com instituições e empresas;
- VII. Avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Assessoria de Relações Interinstitucionais, para firmar convênios;
- VIII. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar e encaminhar para a Instituição concedente a documentação para estabelecimento de convênio entre as partes (ANEXOS I e II);

Art. 12 - Ao orientador compete:

- I. Participar da elaboração do plano de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação (APÊNDICE II);
- II. Designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;
- III. Encaminhar à Comissão de Estágio possível cancelamento ou alterações na programação do estágio;
- IV. Encaminhar junto ao relatório final os formulários de avaliação das atividades do estágio à Comissão de Estágio (APÊNDICES III a VI);
- V. Planejar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- VI. Comunicar à respectiva comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VII, Art. 15, Incisos I a V;
- VII. Comunicar à respectiva comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 13 - Ao estagiário compete:

- I. Solicitar junto ao professor da instituição estágio na área de interesse;
- II. Manifestar sua escolha do local e/ou entidade promotora do estágio;
- III. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar a comissão de estágio para solicitar o estabelecimento de convênio entre as partes;
- IV. Obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;
- V. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- VI. Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;
- VII. Cumprir as metas e horários previamente combinados;
- VIII. Cumprimento das normas de biossegurança (Resolução n.º 003/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UNIFAL-MG).
- IX. Comunicar imediatamente à respectiva Comissão de Estágio, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio;
- X. Elaborar relatório final e atestar a frequência no estágio dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICES III e IV);

Capítulo VI - Da Seleção

Art. 14 - A critério do professor orientador, a seleção dos candidatos poderá ser feita por meio de Histórico escolar e/ou entrevista, exame de seleção e disponibilidade de horário do aluno (APÊNDICE I).

Capítulo VII - Do Desligamento

Art. 15 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do estágio;
- II. Em caso de desistência de matrícula no curso de Biotecnologia;
- III. A pedido do estagiário;

- IV. Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à respectiva comissão pelo orientador ou supervisor;
- V. Por falta de assiduidade.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 16 - A realização do Estágio de Interesse Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494, de 7/12/77 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/8/82.

Art. 17 - Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio.

Resolução nº002/2007, de 05-06-2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do aluno

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial em Alfenas: _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Instituição

Nome: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local de realização do Estágio: _____

Área do Estágio: _____

Professor orientador

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ ramal: _____ fax: _____
e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Supervisor

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ e-mail: _____ Fax: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE II – PLANO DE ATIVIDADES

ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

PLANO DE ATIVIDADES

(Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio)

Assinatura do Professor orientador/supervisor: _____

Data: _____

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do curso de Biotecnologia

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Resumo das atividades desenvolvidas no período de vigência do estágio

Assinatura do estagiário _____

Assinatura do Professor orientador/supervisor: _____

Data: _____

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do curso de Biotecnologia

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
APÊNDICE V - PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do supervisor: _____
Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor da Instituição:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE VI - PARECER DO ORIENTADOR

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____
Período do estágio: _____
Nome do orientador: _____
Cargo: _____

PARECER DO ORIENTADOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Orientador:	
Carimbo do Orientador da Instituição:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado, _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o "**PLANO DE ESTÁGIO**" caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e a Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2007.

Universidade Federal de Alfenas
Unifal - MG

Concedente

Testemunhas:

1 -

2 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:		UF: MG	CEP:
matriculado(a) no curso de			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira			

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

- o estágio não será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;
- a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- o término do estágio;
- o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);
- o pedido do(a) estagiário(a);
- o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Concedente:

- proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- proporcionar ao(a) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) estagiário(a):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) obedecer as normas do Concedente;
- c) comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d) elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, de de 2007.

Concedente

Estagiário(a)

Universidade Federal de Alfenas

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:

CPF: